



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.553 /

"OFICIALIZA E DENOMINA VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS SÃO JOÃO E MONTE ALMO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam oficializadas as ruas existentes no Bairro São João e denominadas as 3 e 5 do Loteamento Monte Almo, conforme abaixo relacionadas:

- 1) RUA ACÁCIA, com início na Avenida Córrego do Monjolinho e término na Rua Cel. Virgílio Silva;
- 2) RUA ABLUIR, com início na Rua Abrólhos e término na Avenida Córrego do Monjolinho;
- 3) RUA ALARIFE, com início na Rua Zico Soares e término na Rua Cel. Virgílio Silva;
- 4) RUA AGRESTE, que terá sua continuação na Rua 5, do Loteamento Monte Almo, com início na Rua Abluir e término na Rua 2 do Loteamento Monte Almo;
- 5) RUA ABRÓLHOS, que terá sua continuação até a Rua 3, do Loteamento Monte Almo, com início na Rua Acácia e término na Rua 1, do Loteamento Monte Almo;
- 6) RUA ABRIEIRO, com início na Avenida Córrego do Monjolinho e término na Rua Abluir;
- 7) RUA ADÔNIS, com início na Rua Agreste e término na Avenida Córrego do Monjolinho.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE AGOSTO DE 1984 .

Publicada no "DIÁRIO DE P.CALDAS",  
edição nº 41.645, de 2 / 08 / 84.

  
JOSE AURELIO VILELA  
Prefeito Municipal